



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047 / 2025

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0012

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Sr. Antônio Lidiney Gobbi, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 792.569.537-49 e Carteira de Identidade nº 609.104 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antônio Walsh, nº 158, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado GERENCIADOR, e a empresa **LUZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na rua Rua Francisco Pereira Neves, nº23, Vale das Palmas – Marechal Floriano/ES, CNPJ nº 45.856.238/0001-51, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025** para Registro de Preço, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023, e demais legislação aplicável, e conforme processo administrativo nº 2892/2025 – SEMIT, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições e especificações constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores do presente registro de preço são os abaixo discriminados:

| Lote | Especificação   | Marca     | Unid. | Quant. | Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|-------|--------|----------|-------------|
| 1    | ARROZ TIPO 1 - PACOTE 05 KG<br>arroz tipo 1, beneficiado polido - 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabores característicos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. | SABOROSO  | PCT   | 40,00  | 24,30    | 972,00      |
| 2    | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML<br>tipo 1, de primeira qualidade, 100% natural; extrato refinado; 0% de gordura trans. frascos de 900 ml.   | SOYA      | UN    | 80,00  | 9,28     | 742,40      |
| 3    | SAL REFINADO 1K<br>sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. embalagem de 1 kg.  | JUJU      | KG    | 15,00  | 3,00     | 45,00       |
| 4    | LEITE EM PO INTEGRAL<br>leite produzido com matéria prima de qualidade e através de processo tecnológico adequado, sendo pó fino e sem grumos, cor branco amarelado. composto basicamente de leite em pó integral. embalagem: filme metalizado contendo 1 (kg)  | DAMARE    | PCT   | 60,00  | 27,90    | 1.674,00    |
| 5    | ACUCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 05 KG<br>cristal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais. embalagem:   | PAINÉIRAS | PCT   | 40,00  | 20,26    | 810,40      |



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |  |             |     |        |       |          |
|----|--|-------------|-----|--------|-------|----------|
|    | acondicionados em sacos de polietileno de 5kg, atóxico e vedado.   |             |     |        |       |          |
| 6  | CHOCOLATE EM PO<br>solúvel 32% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem.<br>Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel e açúcar e aromatizante, sem glúten, sem lactose, leite e derivados. embalagem de 1 kg.   | GRAN FINALE | PCT | 30,00  | 15,68 | 470,40   |
| 7  | VINAGRE - 750 ML<br>fermentado acético de álcool, acidez 4%. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.  | TOSCANO     | FR  | 20,00  | 4,50  | 90,00    |
| 8  | MACARRAO TIPO ESPAGUETE - 1KG<br>massa tipo espaguete, nº8, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico e boa digestibilidade.   | APOLLO      | PCT | 60,00  | 6,81  | 408,60   |
| 9  | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA<br>devendo ser de 1ª linha, sem lactose com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico demaisena, sem sabor de ranço, isento de gorduras trans. embalagem: deverá ser embalagem vedado hermeticamente, com 800 g (oitocentos gramas).   | SARLONI     | PCT | 80,00  | 11,43 | 914,40   |
| 10 | BISCOITO DE SAL<br>devendo ser de 1ª linha, sem lactose, com cor característica de biscoito cream cracker e textura crocante, levemente salgado, sem sabor de ranço, isento de gorduras trans. embalagem: deverá ser embalagem vedado hermeticamente, com 800 g (oitocentos gramas).   | SARLONI     | PCT | 50,00  | 11,76 | 588,00   |
| 11 | CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADO<br>características: congelada, sem tempero. peça de carne bovina, cortada em cubos de em média 15 gramas cada, sem gordura visível, sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. fechada a vácuo não injetada. embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com 1 kg. no rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). | FRIESUL     | KG  | 80,00  | 34,90 | 2.792,00 |
| 12 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA E CONGELADA<br>características: acém ou patinho, de primeira, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. fechada a vácuo não injetada. embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com 1 kg. no rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie).  | FRIESUL     | KG  | 120,00 | 31,14 | 3.736,80 |



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |  |                   |     |        |       |          |
|----|--|-------------------|-----|--------|-------|----------|
| 13 | CARNE DE FRANGO<br>peito de frango sem osso - características: congelado, sem tempero. o peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg. no rótulo da embalagem primária   | KIFRANGO          | KG  | 120,00 | 26,66 | 3.199,20 |
| 14 | COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO<br>características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). | KIFRANGO          | KG  | 150,00 | 15,62 | 2.343,00 |
| 15 | FARINHA DE TRIGO 1K<br>obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. embalagem: acondicionado em sacoplástico transparente ou saco de papel ambos atóxico.  | NÚMERO UM         | PCT | 60,00  | 7,66  | 459,60   |
| 16 | FERMENTO BIOLOGICO SECO<br>seco instantâneo para pão. Embalagem contendo 10 g de peso líquido. não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo.  | FLEISCHANN        | UN  | 100,00 | 4,44  | 444,00   |
| 17 | MARGARINA 500G<br>isenta de gordura trans, teor de lipídios de no mínimo 80%, vitaminada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. embalagem primária: pote plástico de 500 g, atóxico.  | DELICIA           | UN  | 60,00  | 8,73  | 523,80   |
| 18 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500 ML<br>suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor caju, embalagem plástica, atóxica, transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.   | DA FRUTA          | GF  | 80,00  | 6,04  | 483,20   |
| 19 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - 500ML<br>suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor goiaba, embalagem plástica, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.   | DA FRURA          | GF  | 60,00  | 6,48  | 388,80   |
| 20 | PAO PARA CACHORRO QUENTE<br>características: pão de 50 g cada, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação. embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, contendo até 12 unidades por pacote, com rotulagem. fabricação: de 1 dia.  | DELICIA DOS ALPES | PCT | 15,00  | 10,09 | 151,35   |
| 21 | FERMENTO EM PO QUIMICO - 250G<br>fermento em pó, embalagem acondiciona-  | ROYAL             | UN  | 10,00  | 10,35 | 103,50   |



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |   |           |     |        |       |          |
|----|---|-----------|-----|--------|-------|----------|
|    | do em lata ou pote plástico hermeticamente fechado, contendo 250g cada.   |           |     |        |       |          |
| 22 | POLPA DE TOMATE 520G<br>extrato de tomate concentrado, produto resultante de concentração da polpa por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidade e fermentação, embalagem com 520g   | POMAROLA  | UN  | 80,00  | 8,14  | 651,20   |
| 23 | ALHO<br>deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. | CEASA     | KG  | 20,00  | 30,36 | 607,20   |
| 24 | PÓ DE CAFE 500G<br>de 1 <sup>a</sup> qualidade, torrado e moído, certificado com selo de pureza abic, acondicionado em embalagem original tipo almofada, pacote de 500g, validade mínima de 03 meses. marcas de referência: cafuso, meridiano e nº 1  | DUALTO    | PCT | 270,00 | 27,66 | 7.468,20 |
| 25 | MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA 400G<br>sabor festa, embalagem de 400g a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.  | REGINA    | PCT | 40,00  | 6,27  | 250,80   |
| 26 | MISTURA PARA BOLO SABOR FUBA<br>sabor fubá, embalagem de 400g a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.   | REGINA    | PCT | 40,00  | 6,27  | 250,80   |
| 27 | SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - GARRAFA COM 500ML<br>suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar sabor maracujá, embalagem plástica, atóxica, transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.   | DA FRURA  | GF  | 60,00  | 10,68 | 640,80   |
| 28 | MILHO DE CANJICA 500G<br>canjica milho para preparo de canjica, constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso; sujidade e mistura de outras variedades e espécies. embalagem: acondicionado em saco plástico resistente pesando 500g.  | COLIBRI   | UN  | 40,00  | 7,78  | 311,20   |
| 29 | LEITE CONDENSADO 395G   | TRIANGULO | UN  | 50,00  | 8,60  | 430,00   |
| 30 | CACAU EM PÓ<br>cacau em pó 100%, em pó natural, 100% cacau, embalagem 200g, sem adição de açúcar, livre de gordura trans.   | GAROTO    | UND | 10,00  | 24,26 | 242,60   |
| 31 | MANTEIGA C/ SAL 200G<br>manteiga pura com sal. embalagem de 200g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de  | LIMILK    | PT  | 100,00 | 12,55 | 1.255,00 |



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |   |             |     |       |       |          |
|----|---|-------------|-----|-------|-------|----------|
|    | validade epeso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deve ser acondicionado em embalagem e temperatura corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitanto a característica do produto. de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.  |             |     |       |       |          |
| 32 | COCO RALADO - 100 G   | MENINA      | PCT | 50,00 | 5,50  | 275,00   |
| 33 | OVO BRANCO CRIVO<br>isento de sujidade, fungos, substâncias tóxicas, cor, odore sabor anormais. ser do tipo médio, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos, e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor. | CARAMURU    | UND | 50,00 | 20,49 | 1.024,50 |
| 34 | CENOURA<br>de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho ecoloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida.  | CEASA       | KG  | 30,00 | 6,73  | 201,90   |
| 35 | BATATA INGLESA<br>de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho ecoloração uniforme. devendo ser bem desenvolvida.   | CEASA       | KG  | 80,00 | 6,57  | 525,60   |
| 36 | FEIJAO VERMELHO 1K<br>novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de material terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livres de umidades. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg, original de fábrica, com identificação de produto, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.                        | DONA CLEUSA | KG  | 15,00 | 12,90 | 193,50   |
| 37 | FARINHA DE MANDIOCA 1K<br>fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marcado fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.   | COLIBRI     | UN  | 10,00 | 7,99  | 79,90    |
| 38 | FUBA DE MILHO 1K<br>devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.                                      | JUJU        | KG  | 10,00 | 4,83  | 48,30    |
| 39 | CEBOLA BRANCA - CABECA<br>de primeira, fresca, compacta e firme.  | CEASA       | KG  | 50,00 | 6,10  | 305,00   |



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |  |                   |    |          |       |          |
|----|--|-------------------|----|----------|-------|----------|
|    | Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.  |                   |    |          |       |          |
| 40 | CHUCHU de primeira qualidade, em boas condições de consumo. tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. devendo ser bem desenvolvido.  | CEASA             | KG | 20,00    | 4,80  | 96,00    |
| 41 | MAIONESE - 500G  | LIZA              | UN | 25,00    | 9,53  | 238,25   |
| 42 | TOMATE produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no pronto de consumo. | CEASA             | KG | 50,00    | 8,49  | 424,50   |
| 43 | PAO FRANCES 50g.   | DELÍCIA DOS ALPES | UN | 1.000,00 | 1,90  | 1.900,00 |
| 44 | PRESUNTO FATIADO fatias de aproximadamente 20 gramas   | COFRIL            | KG | 50,00    | 32,90 | 1.645,00 |
| 45 | MUSSARELA FATIADA fatias com até 20 g  | DAMARE            | KG | 50,00    | 36,90 | 1.845,00 |

2.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento do produto entregue anexando ao requerimento a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal e trabalhista;

2.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação do processo, com a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário da pasta requisitante.

2.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

2.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

2.6. A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

### 3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

3.2. **PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias** - contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. **LOCAL DA ENTREGA**- Os produtos deverão ser entregues no depósito da SEME, localizado na extensão da EMEF Elisiário Ferreira Filho, na Rua Thieres Veloso, Centro, Marechal Floriano/ES, entre segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e de 12h às 16h, sem custo de fretes, transportes, carregamentos e descarregamentos no horário de 8hs às 16hs.

### 3.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.4.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.2. O produto deverá ter a validade mínima de 12 (doze) meses exceto produtos perecíveis ou por sua natureza tenha validade de fabrica menor.

3.4.3. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

3.4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste termo, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.3.4.1. Os produtos que compõem cada cesta básica deverão ser devidamente embalados e acondicionados em embalagem resistente, preferencialmente em saco plástico transparente e reforçado ou em caixa de papelão, de modo a garantir a integridade dos produtos durante o transporte, o manuseio e a entrega. A embalagem deve permitir fácil conferência visual dos itens e estar devidamente lacrada. Não serão aceitas cestas com embalagens danificadas, rasgadas ou com sinais de violação.

3.4.10. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### 4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- g) Registrar no site os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- h) Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

### 5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Atender prontamente às requisições de eventuais Contratantes, no fornecimento do objeto deste Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas na ordem de fornecimento ou no contrato, dentro do prazo estabelecido;
- e) Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- f) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário;
- g) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o produto conforme especificação e no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor. (Lei Federal nº 8.078/1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras para atendimento do objeto;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) A CONTRATADA deverá no que couber, dar garantia dos produtos/serviços ofertados, pelo fornecedor/fabricante;
- l) Fornecer os produtos, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- m) Caso haja alguma irregularidade no fornecimento, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
- n) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme disposto no TR, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, o preço ora pactuado.
- c) Recusar o recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no contrato.

### 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega dos produtos será acompanhada/fiscalizada através da Sra. Armelinda Bassani – matrícula 001336-01, e-mail: [semecompras@hotmail.com](mailto:semecompras@hotmail.com), designada pela Secretaria Municipal de Educação para



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

8.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da entrega até a conclusão do recebimento, bem como decidir os casos omissos relativos a entrega do produto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

### **9. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos fixados na ata serão renovados para o novo período de vigência.

9.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e também no § 2º do art. 12 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

9.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e também no Artigo 15 do Decreto Municipal nº 11.898/2023.

9.5.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.1. Quando o quadro funcional não dispõe de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 e também dos Artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.898/2023.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e também nos Artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 11.898/2023.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens y.2 e y.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e também nos Artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 11.898/2023 de 23/11/2023.

### **13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO**

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ata de registro de preços, resultante da presente licitação, não admitirá adesão de outros órgãos públicos, senão aqueles sob a cadeia de custódia da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2.1. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso I do § 2º do art. 13 do Decreto Municipal nº 11.898/2023.

15.3. Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.

15.4. Fica o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a DETENTORA DA ATA responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.

15.5. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ([www.marechalfioriano.es.gov.br](http://www.marechalfioriano.es.gov.br)), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

15.6. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Floriano/ES, 07 de novembro de 2025.

**ANTONIO LIDINEY GOBBI**

PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO  
CONTRATANTE

**ADENILDE STEIN SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ALINE RAMOS CANDEIA**

DENTENTORA